



**CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS**  
Rua Carlos José Barreiros, N.º 16 Cave  
1000-088 LISBOA  
Telefone: 218 471 978 - Fax: 218 471 980  
Site: [www.confap.pt](http://www.confap.pt)  
E-mail: [geral@confap.pt](mailto:geral@confap.pt)



## **ANÁLISE DE IMPLEMENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES**

Tendo como objectivo inicial a perspectiva dos pais, agentes que têm reclamado há muito a adopção de medidas sócio-educativas e de lazer que simultaneamente se assumam com uma função de acolhimento e de desenvolvimento pessoal, social e cultural, a solução apresentada no despacho foi acompanhada ao longo destes meses, tendo sido detectados os vários desvios que foram surgindo e avaliadas as diversas alternativas encontradas para ultrapassar as dificuldades de operacionalização do programa. Tendo em conta a análise já efectuada sobre a implementação do despacho propõe-se a aferição do modelo sustentado nos pontos fortes e fracos evidenciados, ficando aqui registadas algumas recomendações que se deixam para reflexão futura.

### **A. Quanto às transformações introduzidas pelo despacho:**

As AEC, sucedem a um conjunto de iniciativas levadas a cabo por diversas entidades, entre as quais as Associações de Pais, que através do seus Centros de Actividades de Tempos Livres garantiram durante largos anos a permanência dos alunos nas escolas após o tempo lectivo, assegurando o acesso a actividades lúdicas, desportivas e de reforço de aprendizagens.

A universalidade no acesso aos Centros de Actividades de Tempos Livres nunca foi atingido quer pelo regime de funcionamento das escolas, que no caso dos horários duplos, impedia a existência de espaços livres para a aceitação de todos os alunos, quer por falta de entidades promotoras quer sobretudo pela dificuldade de muitas das famílias em assegurar o pagamento exigido, o que acabou por determinar um conjunto de desigualdades entre os alunos.

A assumpção destas actividades pelo ME, de forma a preencher o Prolongamento Horário (10 horas semanais) e, ao mesmo tempo, da competente variável de financiamento vem permitir que sejam equacionadas no terreno diversas soluções com o objectivo de não só garantir a permanência dos alunos nas escolas para além do horário lectivo, como facultar o acesso a todos os alunos às actividades desenvolvidas pelas entidades promotoras.

- As AEC traduzem-se numa iniciativa meritória que deve ser acompanhada pelas famílias que as devem assumir como um factor qualitativo no percurso escolar dos seus educandos.
- As AEC garantem o acesso por parte dos alunos do 1º Ciclo, a um conjunto de actividades complementares constituindo-se como complemento do currículo e de valorização pessoal, esperando-se que venha a traduzir num futuro próximo num aumento das suas competências.

- As AEC constituem um primeiro passo no apoio à família que faltará complementar com a componente de “apoio social” através das soluções de comparticipação estatal nos custos das mesmas, previstas no despacho mas não implementadas.

## **B. Quanto às características das actividades de enriquecimento curricular:**

A Declaração dos Direitos da Criança, assinada em 20 de Novembro de 1959, na ONU manifesta no Artº7º **a legal necessidade de se constituírem espaços propiciadores do lúdico-pedagógico** e pretende dizer no seu Artº 2º que os adultos devem proporcionar condições necessárias ao acompanhamento e desenvolvimento integral da criança.

Adicionalmente a lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 49/05 de 30 de Agosto) refere no ponto 1 do seu Artº 51º que *"As actividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no **sentido da utilização criativa e formativa dos seus tempos livres**".* Esta necessidade é ainda reforçada na reorganização curricular do Ensino Básico, pelo decreto-lei 6/2001.

- Neste sentido, na implementação das actividades de enriquecimento curricular **reforça-se a indispensabilidade de aplicação de estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula que potencie aos alunos bem-estar e tranquilidade.**
- Qualquer alteração que se venha a registar no futuro próximo **nunca poderá acarretar um excesso de tempos curriculares obrigatórios aos alunos** pelo que terá forçosamente de ter sempre subjacentes os princípios orientadores do despacho: **frequência facultativa e gratuita das actividades.**
- Sendo observada a transferência para enriquecimento curricular de áreas específicas contempladas na componente curricular, uma análise comparativa entre os sumários das áreas das expressões nos tempos curriculares e os registos escritos efectuados pelos professores das actividades de enriquecimento curricular permitirá um estudo criterioso conducente a possíveis alterações do modelo proposto no despacho.

## **C. Quanto às competências da entidade promotora:**

### **O Papel das Autarquias**

Apesar das AEC pretenderem ser instituídas em todas as escolas, a questão da universalidade não está ainda assegurada dada a manutenção em funcionamento de escolas em regime duplo o que condiciona de forma relevante o acesso fácil a estas actividades por parte dos alunos, traduzindo-se

simultaneamente para as entidades promotoras num aumento considerável dos custos associados à sua implementação resultantes da contratação de transportes e alugueres de instalações, situação que não ocorre nas escolas em regime normal.

- Deve ser dada importância aos espaços físicos utilizados, às condições em que se efectuam as deslocações e à contratação de pessoal auxiliar de apoio, os quais não se encontram tratados de forma objectiva, sendo estes factores que condicionam a tomada de decisão na implementação das AEC, e ao mesmo tempo das famílias, perante as circunstâncias em que os seus educandos participam nas actividades.
- Reforça-se, numa fase transitória, a necessidade de um financiamento distinto tendo em conta as diferentes exigências das autarquias face a escolas isoladas, a equipamentos insuficientes e a horários duplos.
- ***Assumir como prioridade a reconversão e o melhoramento do parque escolar*** consideradas as novas realidades (alargamento, enriquecimento e apoio à família).

### **O Papel das Associações de Pais**

- Perante este despacho, dever-se-á desenvolver e potenciar, a nível interno, uma discussão sobre qual o papel das Associações de Pais das escolas do 1º Ciclo na organização das actividades de enriquecimento curricular: devolver às Associações de Pais, como representantes nas escolas dos pais e encarregados de educação, a responsabilidade de assegurar que as mesmas sejam implementadas com qualidade, de acordo com o contexto social e local onde está inserida a escola, com boa utilização dos dinheiros públicos, deixando ao Agrupamento, às Autarquias e outros, o directo envolvimento na liderança destes processos.

### **D. Quanto ao conceito de Escola a Tempo Inteiro**

A frequência das AEC's passa pela existência de serviços que complementem a ocupação diária dos alunos face à inevitável ausência de políticas de família assentes na conciliação entre vida familiar, profissional e escolar, conferindo tempo aos pais para que estes possam estar efectivamente presentes no acompanhamento dos seus filhos.

- Estes serviços terão de estar associados a uma componente de apoio à família que não só garanta a ocupação das crianças fora do período lectivo e de enriquecimento curricular bem como permita o acesso a refeições quentes nas escolas, dado ser esse também um factor que pode determinar o nível de adesão às AEC. Assim dever-se-á implementar a obrigatoriedade do serviço de refeições que algumas autarquias, apesar dos protocolos estabelecidos entre o

ME e a ANMP tardam em promover e, sem o qual, a “Escola a Tempo Inteiro” perde todo o sentido.

- Verifica-se adicionalmente a necessidade de ser criada uma linha de financiamento específica para a participação das famílias na Componente de Apoio à Família (CAF) organizada pelas Associações de Pais, por autarquias e instituições sem protocolos de cooperação com a Segurança Social, que permita uma equidade na frequência das famílias abrangidas por estas entidades evitando situações de exclusão social por falta de recursos financeiros.
- A integração das crianças com necessidades educativas especiais deverá ser salvaguardada, nomeadamente no que concerne à afectação dos vários apoios humanos e recursos materiais que garantam o acesso pleno, em condições de segurança e bem-estar emocional, na Escola a Tempo Inteiro.

### **E. Quanto ao acompanhamento efectuado na implementação do despacho**

É de valorizar todo o trabalho realizado pela Comissão de Acompanhamento do Programa. É um esforço meritório que deve ser elogiado e incentivado!

A constatação efectuada aquando as visitas de acompanhamento da existência de um número considerável e de expressão relevante de “outras actividades” leva a proceder-se ao seu devido acompanhamento de implementação. Este poderá conduzir a conclusões mais precisas relativamente à preconizada articulação curricular com os órgãos e estruturas da escola/agrupamento responsáveis pelo desenvolvimento e gestão do currículo, uma vez que, não havendo orientações programáticas determinadas pelo Ministério da Educação, as estruturas educativas do Agrupamento têm necessariamente que estar mais envolvidas na concepção, planificação e coordenação dessas actividades.

- No sentido de se fazer uma análise não enviesada da implementação do programa, que levará certamente à possibilidade de se poderem extrair conclusões relativamente ao impacto resultante do funcionamento de “outras actividades”, surge a **necessidade de se criarem instrumentos de avaliação que meçam a qualidade da oferta dessas “outras actividades”**, além das de eleição, preconizadas no despacho, e que não têm de cumprir, obrigatoriamente, linhas programáticas emanadas pelo Ministério da Educação.
- Para que sejam introduzidas as correctas alterações ao despacho manifesta-se a necessidade de uma avaliação séria na implementação do programa. Para o efeito, dever-se-á promover a criação de **Comissões Municipais de Acompanhamento** destas medidas, através dos Conselhos Municipais de Educação, que tenham um carácter regulador e de monitorização / avaliação local . Transferir este modelo para dentro dos Agrupamentos poderá originar a

constituição de comissões, no âmbito das competências da Assembleia de Escola, que funcionarão como observatórios de qualidade. Proceder, adicionalmente, a um levantamento de satisfação dos pais constatando os verdadeiros constrangimentos locais permitirá efectuar eventuais correcções para o próximo ano lectivo.

#### **F. Quanto às alterações a introduzir no despacho**

Uma maior intervenção das autarquias traduzida por uma transferência de mais obrigações (não só formais mas de facto), considerando-as como entidades preferenciais na promoção de uma escola de qualidade e com respostas diversificadas em função das realidades locais, não se poderá sobrepor à desejável autonomia que as escolas deverão assumir definitivamente, uma vez que todas as acções a desenvolver são dirigidas aos seus alunos, para os quais se desenharam os projectos educativos e pedagógicos. Ao limitarem-se a aceitar as propostas que lhes são apresentadas, as escolas demitem-se de se afirmarem como instituições centrais do processo de desenvolvimento comunitário passando a navegar ao sabor da corrente dos interesses de agenda dos municípios. Reduzindo-se ao silêncio e à passividade, as escolas estão a contribuir, também, para o esvaziamento de conteúdo dos Conselhos Municipais de Educação tornando-os meros órgãos consultivos inactivos e indiferentes e desta forma incapazes de contribuir para uma verdadeira territorialização das políticas educativas.

- Constatados os vários constrangimentos na implementação da *Escola a Tempo Inteiro* e defendendo a autonomia de cada escola a solução certamente não poderá surgir do Ministério da Educação, como se todo o País fosse igual ou por imposição da entidade promotora, como se todas as crianças tivessem as mesmas necessidades sociais e educativas. Face à realidade comprovada pelas visitas de acompanhamento promovidas pela CAP, pelos estudos levados a efeito pelas várias Associações Profissionais, CONFAP e ANMP afigura-se como **primordial o desenvolvimento de um modelo assente num financiamento por Projecto de Enriquecimento Curricular, o qual defina um número de actividades e de condições para a sua total abrangência tendo em atenção as realidades de cada concelho e em cada concelho a realidade de cada agrupamento, assente em compromissos aceites por todos os intervenientes no processo educativo.**

Amadora 12 de Abril de 2007

A Relatora

Maria Emília Bigotte de Almeida